

PROJETO DE LEI

Nº 564/2011

Lei Nº 9928

AUTÓGRAFO Nº 10/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação Santa Clara de Sorocaba" e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL -18-Nov-2011-11:35-106552-1/1

*Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 564/2011

Declara de utilidade Pública a  
"ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE  
SOROCABA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 21 de setembro de 2011.

  
Anselmo Romão Neto.  
Vereador.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores desta Casa de Leis, trago ao conhecimento dos estimados parlamentares, o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA".

A Associação Santa Clara de Sorocaba foi constituída em 10 de abril de 2002. Está localizada na Avenida Dr. Eugênio Salerno, nº 60, anexo ao Centro Arquidiocesano de Pastoral. É uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, tendo sua sede e foro no município de Sorocaba.

A Associação Santa Clara de Sorocaba tem por objetivo o bem estar da coletividade e tem por finalidades objetivos humanitários, beneficentes, culturais e literários.

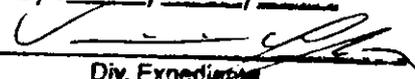
No desenvolvimento de suas atividades a Associação atuará sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

S/S., 21 de setembro de 2011.

Anseldo Raim Neto.  
Vereador.



**Recebido na Div. Expediente**  
18 de novembro de 11

**A Consultoria Jurídica e Comissões**  
S/S 22 / 11 / 11  
  
Div. Expediente

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que o **“ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA”**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.-.-.-.-.-

Sorocaba, 16 de novembro de 2011



**VITOR LIPPI**  
Prefeito



66

**DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA**

**DIÁCONO JOSÉ DA CRUZ** - Brasileiro - casado - RG 5 164 924 SP - CPF 555 507 208-25 - aposentado - residente à Rua Sete de Setembro. 592 -Parque Bela Vista Votorantim -SP Presidente com mandato até 26 de Agosto de 2012.

**FERNANDO CELSO NEGRÃO** - Brasileiro - casado - RG 16.880.568 SP - CPF 076.705.188-20 - Jornalista RMTB número 22313 - residente à Avenida Salvador Milego. 215 - Jd. Vera Cruz Sorocaba. SP. Vice Presidente com mandato até 26 de Agosto de 2012

**DARLENE APARECIDA CAMPOS SILVA** - casada - RG 9.418 347 SP - CPF 985.990.468-53 - EMPRESÁRIA - residente à Rua Maria Moron Morad. 63 -GRANJA Olga II - Sorocaba SP. Secretaria com mandato até 26 de Agosto de 2012

**PEDRO CONSTANTE COAN** - Brasileiro - casado - RG 10.138.263 SP - CPF 21.797.3238-49 - Aposentado - residente à Rua João Gabriel Mendes. 445 Jd Maria do Carmo. Sorocaba SP Tesoureiro com mandato até 26 de agosto de 2012

**DIÁCONO GERSON SCHIMING** - Brasileiro - casado - RG 11.068.729-2 SP CPF 795.298.958-87 - Aposentado - residente à Rua João Carlos Campos. 27 - Vossoroça - Votorantim - SP - 2º Tesoureiro com mandato até 26 de Agosto de 2012

**CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA**

**DOM EDUARDO BENES DE SALES RODRIGUES** - Brasileiro - solteiro - RG 107638 SP CPF 088643576-53 - Religioso - residente a Rua Padre Guerrazzi. 38 - Vila Adélia - Sorocaba SP - membro do Conselho Fiscal com mandato até 26 de Agosto de 2012

**JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA GOMES** - Brasileiro - Casado - RG 14 054 705 SP CPF 021 131 028-03 - Jornalista - residente a Avenida Comendador Pereira Inácio. 39 apt 131 - Sorocaba SP - membro do Conselho Fiscal com mandato até 26 de Agosto de 2012

**KAZUNORI ETO** - Brasileiro - casado - RG 2 695 575-1 SP CPF 005 587 998-50 Aposentado residente à Rua Luiz Silva Rodrigues. 287 - Sorocaba SP - Membro do Conselho Fiscal com mandato até 26 de Agosto de 2012

**VANDERLEI TESTA** - Brasileiro - casado - RG 4 449 230 SP CPF 294.512.568-49 Jornalista - residente a Avenida São Francisco. 353 - Santa Rosália Sorocaba - SP - membro suplente do Conselho Fiscal com mandato até 26 de Agosto de 2012

**SILMARA APARECIDA CUCHI** - Brasileira - Casada - RG 13 431 569 SP CPF 045.522 - Publicitária - residente à Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes. 157 - Rio Acima - Votorantim SP membro suplente do Conselho Fiscal com mandato até 26 de Agosto de 2012 .

**LUIZ ROBERTO PEREIRA** - Brasileiro - Casado - RG 15 341 289-1 SP CPF 052 317b 168-37 - Professor Publicitário residente à Alameda das Graças . 89 - Iperó - SP Membro Suplente do Conselho Fiscal com mandato até 26 de Agosto de 2012.

09 DEZ. 2010

José da Cruz -PRESIDENTE

**Cartório de Votorantim**  
CARTÓRIO DE VOTORANTIM  
TABELIA: GESSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO  
R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP

RECONHEÇO P/ SEMEADURA E FORTIFICAÇÃO DE VALOR ECONÔMICO DE:  
JOSÉ DA CRUZ - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA  
VOTORANTIM, 09/12/2010. Em test. da Verdade.

Escrituras Autorizadas (4) - Custas R\$ 0,00 - Pedido: 27  
Carimbo: 32288 - Valido somente com o selo de autenticidade  
Selo: 1233AA103878

**CARTÓRIO DO TABELIONATO**  
FERNANDO FAMINI FILHO  
Tabelião Substituto  
VOTORANTIM  
FIRM. 1  
1233AA103878 - Estado de São Paulo

**TABELIAO DE NOTAS**  
Dra. Gessia de Toledo Almeida-Tabelia  
R. Albertina do Nascimento, 121 - Votorantim, SP)  
AUTENTICACAO: Função a presente carta, sistemática, extraída destas notas.  
Valor R\$ 25  
SELOS PAGOS POR VERBA AUTENTICADA  
FIRMA 233AB0378  
Orientador: José da Cruz - Presidente  
Isabel C. de Almeida - Tabelião  
Eric Lucas da Oliveira - Tabelião  
Flávia C. Rubineiro Janelli - Tabelião  
Escrituras Autorizadas

TABELIONATO VOTORANTIM

SELO DE AUTENTICACAO  
Valor R\$ 25  
SELOS PAGOS POR VERBA AUTENTICADA

3/10

Ata da Assembléia da Associação Santa Clara de Sorocaba, realizada no dia 10 de abril do ano de 2.002, às dezessete horas, no Centro Pastoral da Arquidiocese de Sorocaba, situada na Avenida Eugênio Salerno, nº. 60, onde se reuniram Dom José Lambert, Arcebispo Metropolitano de Sorocaba, residente na rua Padre Guerrazi, nº 38- Vila Santana, RG. 3.050.567 e CPF/MF nº 552.621.048-00, também Padre Wilson Roberto da Silva, residente na rua Padre Guerrazi, nº 38, Vila Santana, portador do RG nº 17.221.021 e CPF/MF nº 053.838.948-61, José Luiz de Carvalho, residente na rua Antonino França Camargo nº 46 Jardim Izaura, portador do RG nº 2.840.042 e CPF/MF nº 196.797.008- 44, Vanderlei José Testa, residente na Alameda Bauru, nº 53, portador do RG nº 4.449.230 e CPF/MF nº 294.512.568-49, Susi Berbel Monteiro da Silva, residente na rua Juvenal Ferraz Martins, nº 190- Jd São Marcos, portadora do RG nº 7.468.120 e CPF/MF nº 074.055.928-13, Antônio Souto Labrunetti, residente na rua Giacomo Longobardi, nº 210, portador do RG nº 2.574.760 e CPF/MF nº 145.138.388-68, Antonio Carlos Fontes, residente na Avenida General Osório, nº 917, portador do RG nº 8.916.243 e CPF/MF nº 007.167.708-90, Reinaldo Béserra dos Reis, residente na Alameda Bauru, nº 114, RG nº 4.339.007 e CPF/MF nº 434.196.158-68. Os presentes após a aprovação do Estatuto que regerá a Associação, elegem a diretoria da Associação Santa Clara de Sorocaba, a qual fica assim constituída: Presidente: - Padre Wilson Roberto da Silva, residente na rua Padre Guerrazi, hº 38, Vila Santana, portador do RG nº 17.221.021 e CPF/MF nº 053.838.948-61; Vice - Presidente: - Vanderlei José Testa, residente na Alameda Bauru, nº 53, portador do RG nº 4.449.230 e CPF/MF nº 294.512.568-49; Tesoureiro: - José Luiz de Carvalho, residente na rua Antonino França Camargo nº 46 Jardim Izaura, portador do RG nº 2.840.042 e CPF/MF nº 196.797.008- 44; Secretário: - Antônio Souto Labrunetti, residente na rua Giacomo Longobardi, nº 210, portador do RG nº 2.574.760 e CPF/MF nº 145.138.388-68. Eleitos os membros da Diretoria, foram também nesta oportunidade, empossados pelo Conselho. - Eleita e empossada a Diretoria, avocando as bênçãos do Senhor e a proteção de Maria Santíssima, foi lavrada a presente ata, que lida, foi assinada por mim Secretário Antonio Souto Labrunetti, e por todos os presente - Nada mais.

*gomes* *Wilson Roberto da Silva*

*adesso*

*Leirna*

*Antonio Souto Labrunetti*  
OAB 19.415

*Amencio*

CARTÓRIO PIRES

CARTÓRIO PIRES

CARTÓRIO PIRES

CARTÓRIO PIRES

4º. Tabelião de Notas de Sorocaba

F. (015) 332-2277 - Fax: (015) 331-2788  
Rua São João nº 91 - Sorocaba  
Estado de São Paulo

COLEÇÃO DE NOTAS  
ARPEN-SP  
SP 1952  
ARPEN-SP  
DEPARTAMENTO DE FURIA  
SP 1952  
031106

04 JUL 2002  
Antônio Fontes  
Antônio Fontes

TABELIAO DE NOTAS  
Dra. Gessia de Toledo Almeida-Tibiriçá  
R. Albertina do Nascimento, 121 - Sorocaba  
AUTENTICACAO: Autentico a presente cópia retrografada em  
esta notas, a qual confere com o original, do que dá fé.  
Valor R\$2,25  
ANTENRIGACAO  
3027462

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS FONTES, Dow  
1950A A 823683  
1950A A 823683  
Válido somente com selo de  
da verdade  
Válido somente com selo de

SOROCABA 05 Jul 2002 17:14 131395

**CARTÓRIO Rolim 1.º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP**  
 Rua Dr. Arthur Martins, 101 - PABX (15) 231-1014  
 Reconheço, POR SEMELHANÇA a Firma de Wilson Roberto da Silva  
 Sorocaba, em 05 de JUL de 2002 da verdade.

VALOR RECEBIDO E REEMBOLSO DE ARREPOS. TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA - SP  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA Eloise Cristina Vinholo ESCRIVENTE  
 SP 1949AA020235

2. OFICIAL REGISTRO TÍT. DOCUMENTOS/P. JURIDICA SOROCABA  
 SERVENTIA :\*\*\*\*\*34,56 + ESTADO:\*\*\*\*\*9,33  
 + CARTEIRA:\*\*\*\*\*6,92 + SINDREG \*\*\*\*\*1,73= TOTAL:\*\*\*\*\*52,54  
 APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
 N.: 131.395, EM 05/JULHO /2002

IVD DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO



**TABELIÃO DE NOTAS**  
 Rolim  
 Rua Dr. Arthur Martins, 101 - PABX (15) 231-1014  
 Sorocaba - SP

Valor Recebido e Reembolso de Arrepos. Tabela de Notas de Sorocaba - SP  
 Valor R\$ 235,00

Autenticação de Notas  
 Valor R\$ 235,00

Valor R\$ 235,00

Orlando Demian Filho  
 José Luis de Oliveira  
 Isabel C. Moreira de Souza  
 Eric Lucas de Oliveira  
 Flávia C. Rubinato Janelli  
 Escreventes Autorizados

5/10

Ata da fundação da Associação Santa Clara de Sorocaba, realizada no dia 10 de abril do ano de 2.002, às dezessete horas, no Centro Pastoral da Arquidiocese de Sorocaba, situada na Avenida Eugênio Salerno, nº. 60, onde se reuniram Dom José Lambert, Arcebispo Metropolitano de Sorocaba, residente na rua Padre Guerrazi, nº 38- Vila Santana, R.G. 3.050.567 e CPF/MF nº 552.621.048-00, também Padre Wilson Roberto da Silva, residente na rua Padre Guerrazi, nº 38, Vila Santana, portador do RG nº 17.221.021 e CPF/MF nº 053.838.948-61, José Luiz de Carvalho, residente na rua Antonio França Camargo nº 46 Jardim Izaura, portador do RG nº 2.840.042 e CPF/MF nº 196.797.008- 44, Vanderlei José Testa, residente na Alameda Bauru, nº 53, portador do RG nº 4.449.230 e CPF/MF nº 294.512.568-49, Susi Berbel Monteiro da Silva, residente na rua Juvenal Ferraz Martins, nº 190- Jd São Marcos, portadora do RG nº 7.468.120 e CPF/MF nº 074.055.928-13, Antônio Souto Labrunetti, residente na rua Giacomo Longobardi, nº 210, portador do RG nº 2.574.760 e CPF/MF nº 145.138.388-68, Antonio Carlos Fontes, residente na Avenida General Osório, nº 917, portador do RG nº 8.916.243 e CPF/MF nº 007.167.708-90, Reinaldo Béserra dos Reis, residente na Alameda Bauru, nº 114, RG nº 4.339.007 e CPF/MF nº 434.196.158-68. Resolveram os presentes constituindo um Conselho Fundador, instituir a Associação Santa Clara de Sorocaba, sem fins lucrativos a qual se regerá de conformidade com o Estatuto elaborado de conformidade com a Lei n. 9.784 de 29 de janeiro de 1.999 e Resoluções nºs 32/33 de 24 de fevereiro de 1.999, conforme Diário Oficial da União n. 38, datado de 26 de fevereiro de 1.999, Estatuto este, aprovado conforme segue:

**ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA**

**Capítulo I**

**DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS**

Art. 1º - A Associação Santa Clara de Sorocaba, constituída em 10 de abril de 2.002, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, tendo sua sede e foro no município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Associação Santa Clara de Sorocaba, tendo por objetivo o bem estar da coletividade, tem por finalidades:

I – objetivos humanitários, beneficentes, culturais e literários.

Parágrafo Único - A Associação pode firmar contratos de prestação de serviços, convênios, acordos, subvenções e tudo que necessário for para manter as suas finalidades.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação atuará sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º - A Associação terá um Regimento que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**Capítulo II**

**DOS SÓCIOS**

Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, distintos em três categorias, a saber:

I – Fundadores – os presentes que assinaram a Ata de Fundação;

II – Contribuintes – os admitidos depois da aprovação do Estatuto Social;

III – Beneméritos – aqueles que forem assim acolhidos pela Assembléia Geral.

Art. 6º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Participar das Assembléias Gerais;

III - Apresentar novos sócios para comporem a entidade;

IV – Desligar-se da entidade.

Art. 7º - São deveres dos Sócios:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

**VABE LIAÇÃO DE NOTAS**  
 Votorantim, Rua Gêssia de Faria Almeida, 121, Votorantim, SP  
 R. Albertina do Nascimento, 121, Votorantim, SP

**AUTENTICACÃO** Autenticamos a presente cópia original da ata, em duas  
 folhas, nos moldes legais, e a validade que dela é.

Votorantim, 15 DE JULHO DE 2011

1233AB037465

SELOS PAGOS SOMENTE COM SELOTE VERMELHO

Valor R\$ 2,00

Ortano  
 José  
 Isabel  
 Eric Lucas de Oliveira  
 Flávia C. Rubinato Jenell  
 Escreventes Autorizados

*Dom José Lambert*  
*Padre Wilson Roberto da Silva*  
*José Luiz de Carvalho*  
*Vanderlei José Testa*  
*Susi Berbel Monteiro da Silva*  
*Antônio Souto Labrunetti*  
*Antonio Carlos Fontes*  
*Reinaldo Béserra dos Reis*

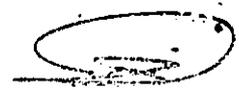








125



**CARTÓRIO Rolim 1.º TABELIÃO DE NOTAS SUROCABA - SP**  
 Rua Dr. Arthur Martins, 101 - PABX (15) 231-1014  
 Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de Wilson de Jesus da Silva  
 Sorocaba, 05 JUL 2002  
 Em test.º [assinatura] da verdade [assinatura]

**VALOR DE EMISSÃO DE NOTAS DE SOROCABA**  
**CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA-SP**  
 RECOMENDADO DE FIRMA Cristina Vinholo  
 ESCRIVENTE  
**SP 1949AA020236**

2. OFICIAL REGISTRO TÍT. DOCUMENTOS/P. JURÍDICA SOROCABA  
 SERVENTIA :\*\*\*\*\*34,56 + ESTADO:\*\*\*\*\*9,33  
 + CARTEIRA:\*\*\*\*\*16,92 + SINOREG \*\*\*\*\*1,73= TOTAL:\*\*\*\*\*52,54  
 APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
 N.:\*131.395, EM 05/JULHO /2002

[assinatura]  
 IVO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO



**TABELIÃO DE NOTAS**  
 Toledo Almeida-Tobella  
 Volorantini (SP)  
 AUTENTICA as notas e documentos, e as extrairas  
 em nome de **REGISTRO DE TÍT. E DOCS. E/P. JURÍDICA**  
 SOROCABA  
 15/3534801/47  
 Volorantini (SP)  
 Orlando Diamantini Filho  
 José Luis de Oliveira  
 Isabel C. Moreira de Souza  
 Eric Lucas de Oliveira  
 Flávia C. Rubinato Jenelli  
 Escreventes Autorizados

VALOR DE EMISSÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
 SELOS PAGOS POR VERBA



Ata da Assembléia da Associação Santa Clara de Sorocaba, realizada conforme convocação, no dia 26 de agosto de dois mil e dez, no Centro Pastoral da Arquidiocese de Sorocaba, situada na Avenida Dr. Eugênio Salerno, número 60, onde estiveram presentes: O senhor Arcebispo Dom Eduardo Benes de Sales Rodrigues RG n. 107638 CPF 088643576-53, Rua Padre Guerrazzi 38 Vila Adélia – Sorocaba; Padre Wilson Roberto da Silva RG 17.221.021-SP e CPF número 053.838.948-61, residente á Rua Silvio Campolim, 627 Jardim América Sorocaba SP; Fernando Celso Negrão Duarte, Jornalista RMTB número 22313, RG número 16.880.568-SP e CPF 076.705.188-20 residente na Avenida Salvador Milego, n 215- Jardim Vera Cruz – Sorocaba; Pedro Constante Coan; RG número 10.138.263-SP e CPF número 21.797.3238.-49, residente na Rua João Gabriel Mendes n. 445- Jardim Maria do Carmo – Sorocaba, Diácono José da Cruz, RG 5 164.924 e CPF 555.507.208-25, residente á Rua Sete de Setembro, 592 – Parque Bela Vista – Votorantim; Diácono Gerson Schiming RG 11.068.729-2 / CPF 795.298.958-87 / rua: João C. Campos,27-Vossoroca – Votorantim; Darlene Aparecida Campos Silva, RG número 9.418.347/CPF: 985.990.468-53, Rua Maria Moron Morad, 63 – Granja Olga II – Sorocaba; Luiz Roberto Pereira RG 15.341.289-1., CPF número 052.317.168-37 – Rua Alameda das Graças , 89 – Iperó – São Paulo, José Benedito de Almeida Gomes, RG número 14.054.705 – CPF 021.131.028-03 Avenida Comendador Pereira Inácio 39 apto 131 – Sorocaba SP, Silmara Aparecida Cuchi, RG 13.431.569, CPF número 045.522.718-73, Avenida Luiz do Patrocinio Fernandes, 157 – Rio Acima – Votorantim; Kazunori Eto, RG número 2.695.575-1 , CPF 005.587.998-50, Rua Luiz Silva Rodrigues, 287 – Sorocaba; Juliana Cuaní, RG 33.953.502-7, CPF 348.315.068-92, Rua Fayad Maluf, 112 – Sorocaba –SP; Vanderlei José Testa, RG 4.449.230, CPF 294.512.568-49, Avenida São Francisco, 353 – Sorocaba-SP. Às dez horas e trinta e cinco minutos fez-se passar lista de presença. Aberto os trabalhos com oração inicial feita pelo Arcebispo Dom Eduardo, tomou a palavra Padre Wilson Roberto da Silva e explicou aos presentes que a Fundação Santa Clara esteve com suas atividades prejudicadas, tendo realizado sua última Assembléia Geral somente no ano de 2003, sendo que a Ata da mesma foi registrada no dia três de fevereiro de 2004, pelo 4º. Tabelião de Notas de Sorocaba. O presidente da Associação abriu os trabalhos da Assembléia e convocou a senhora Darlene Aparecida Campos Silva para secretariar a mesma. isto porque o Secretário, Sr. Antônio Souto Labrunetti estava ausente. Seguiu-se a pauta com os seguintes assuntos: 1-) Prestação de contas feita pelo Sr. Pedro Coan que relatou a situação financeira da

*(Handwritten signatures and initials on the right margin)*

Av. Dr. Eugênio Salerno, 60 – Santa Teresinha – Sorocaba SP Fone: 3202.1264

Dr. Gessia do Teófilo Almeida-Tabelião  
Abertina do Nascimento, 121 - Votorantim (SP)  
AUTENTICAÇÃO / Autêntico a presença do Tabelião de Notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
2011  
AUTENTICAÇÃO  
2233AB037468  
R\$2,25  
VALIDO SOMENTE COMO SELLO DE AUTENTICIDADE

Jornal Terceiro Milênio  
Informativo Mensal da Igreja Católica em Sorocaba e Região

entidade e explicou aos presentes vários problemas enfrentados até o momento pela associação. 2-) Fechou-se a lista de presença. 3-) Padre Wilson Roberto deu continuidade à Assembléia e esclareceu aos presentes sobre as ausência do senhor secretário, já mencionada e também do seu Vice, o Sr. Vanderlei José Testa que, convocados, alegaram impossibilidade. 4-) Sobre a reativação das atividades da Associação, Padre Wilson assim se manifestou: diante de fatos que alteraram a estrutura da mesma, como por exemplo o falecimento de Dom José Lambert e o afastamento de alguns sócios fundadores, constatou-se a necessidade de uma nova composição de Diretoria e Conselho Fiscal pois os desafios da comunicação em nossa Arquidiocese assim o exigem. Na sequência foram apresentados e admitidos como sócios Beneméritos: Dom Eduardo Benes de Sales Rodrigues; Diácono José da Cruz; Jornalista José Benedito Gomes de Almeida, Silmara Cúchi, Juliana Cuani (secretaria do Terceiro Milênio), Darlene Aparecida de Campos Silva, Diácono Gerson Shiming, Luiz Roberto Pereira e Kazunori Eto 5-) Uma adequação no estatuto social se faz necessária, analisou-se o anterior e foi distribuída uma minuta, que após ser lida pelos presentes deverá se transformar, com as devidas alterações no novo Estatuto da Associação. Foi colocado para discussão e aprovação item a item do Estatuto que foi aprovado com a seguinte forma:

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA**

**Capitulo I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** - A Associação Santa Clara de Sorocaba, constituída em 10 de abril de 2002, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na AV. Dr. Eugênio Salerno nº 60, CEP nº 18 035 430.

**ARTIGO 2º** - A Associação Santa Clara de Sorocaba tem por objetivo o bem estar da coletividade e por finalidades: objetivos humanitários, beneficentes, culturais e literários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a Associação Santa Clara de Sorocaba poderá assumir todo tipo de evento cultural, social, esportivo e de comunicação social, no plano de rádio, televisão, especificamente a Rede Vida Canal 28 de Sorocaba, teatro, elaboração de fitas "vídeo tape", "vídeo cassete", jornais, revistas, impressão gráfica, áudio visuais e outros meios de comunicação, assessoria, propaganda, publicidade, firmar contratos de prestação de serviços, convênios, acordos, subvenções e tudo que necessário for para manter as suas finalidades;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A implementação do quanto previsto no parágrafo primeiro e "caput" deste artigo poderá acontecer através de produção própria ou através de convênio como é o caso da parceria já firmada perante o Instituto de Parceira de Comunicação Cristã, INBRAC, conforme estatuído no inciso II do artigo 3º do Estatuto do INBRAC.

Av. Dr. Eugênio Salerno, 60 - Santa Teresinha - Sorocaba - SP - Fone: 3202.1264

Oriando Damini Filho  
 José Luís de Oliveira  
 Isabel C. Rodrigues

TABELA DE VOTANTES  
 Votorantim (SP)

AUTENTICAÇÃO  
 123348087477

AUTENTICAÇÃO  
 SET 20 11

AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large '14' at the top right.

Jornal Terceiro Milênio  
Informativo Mensal da Igreja Católica em Sorocaba e Região

**ARTIGO 3º** - No desenvolvimento de suas atividades a Associação Santa Clara de Sorocaba atuará sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**Capítulo II  
DOS SÓCIOS**

**ARTIGO 4º** - A Associação Santa Clara de Sorocaba é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias:

**I. Fundadores** são aqueles que assinaram a ata de fundação em **10 de abril de 2002**, conforme registro nº **131395** realizado no Segundo Oficial de Registro de Títulos e Documentos/Pessoa Jurídica de Sorocaba em **05 de julho de 2002**;

**II. Contribuintes** os que foram admitidos após a data de 10 de abril de 2002;

**III. Beneméritos** aqueles que forem assim acolhidos pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 5º** - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I.** Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II.** Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV.** Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**ARTIGO 6º** - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I.** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II.** Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação Santa Clara de Sorocaba, na forma prevista neste estatuto;
- III.** Participar das Assembléias Gerais;
- IV.** Apresentar novos sócios para comporem o quadro social da Associação Santa Clara de Sorocaba;
- V.** Desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação Santa Clara de Sorocaba, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**ARTIGO 7º** - São deveres dos associados:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II.** Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- III.** Zelar pelo bom nome da Associação Santa Clara de Sorocaba;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

EE

R

joão

HE

A

fly

or

A

CP

Av. Dr. Eugênio Salerno, 60 Santa Terezinha - Sorocaba - SP - Fone: 3202.1264

TABELAIO DE NOTAS

Dr. César do Toledo Almeida-Tebetiá

1022AB037476

15 SET 2011

VALOR R\$2,25

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

LOS GOS DRB

Autenticação Autêntico a presente é uma reprográfrica, extraída de uma notificação registrada em cartório, e o que dou fé

Cartório de Sorocaba

Luiz C. Moreira de Souza

- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação Santa Clara de Sorocaba;
- V. Participar da Assembléia Geral por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Manter seus compromissos com a tesouraria da Associação Santa Clara de Sorocaba;
- VIII. Prestar esclarecimentos durante a Assembléia Geral, quando convocado;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação Santa Clara de Sorocaba, para que a Assembléia Geral tome providências necessárias.

**ARTIGO 8º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação Santa Clara de Sorocaba.

**ARTIGO 9º** - Aos associados poderão ser aplicadas pela Diretoria Executiva as penas que se constituirão em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

#### **ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente em havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação Santa Clara de Sorocaba ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

TABUADO DE NOTAS  
Dra. Cássia Regina de Almeida - 158410  
Rua São João, 121 - Votorantim (SP)  
15.363.037673  
Votorantim  
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE  
R\$2,25  
Orlando Damini-Elbe  
José Luis de Oliveira  
Márcia M. Moreira de Souza

16  
[Handwritten signatures and initials on the right margin]

**Capítulo III**  
**DA ADMINSTRAÇÃO**

**Artigo 11º** - A Associação Santa Clara de Sorocaba será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

**ASSEMBLÉIA GERAL**

**ARTIGO 12º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação Santa Clara de Sorocaba, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de fevereiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação Santa Clara de Sorocaba, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os Administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação Santa Clara de Sorocaba;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, inclusive sobre recurso de exclusão de associado, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Toda decisão da Assembleia será tomada por escrutínio aberto;

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Assembleias serão presididas e secretariadas por um presidente e secretário nomeados entre os presentes.

**ARTIGO 13º** - São órgãos de Administração da Associação Santa Clara de Sorocaba:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

TABELIAO DE NOTAS

Dr. Gessia de Toledo Almeida Tabella

AUTENTICACAO: Autentico a presente copia reprografica, extraida da nota original, em conformidade com o original, do que dou fé.

15 SET. 2011

23288037475

Isabel C. Moreira de Souza

Lucas de Oliveira

Flávia C. Rubinato Janelli

Valor R\$2,25

100% SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

SELOS 100% SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

H

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**ARTIGO 14º - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação Santa Clara de Sorocaba, com mandato de dois anos será constituída por 5 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**ARTIGO 15º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI. Decidir sobre a admissão e pedido de demissão de associados;
- VII. Decidir sobre a exclusão de associados;
- VIII. Constituir comissões encarregadas de estudos de assuntos inerentes à execução das finalidades da Associação Santa Clara de Sorocaba;
- IX. Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no presente Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de desempate.

**ARTIGO 16º - COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**ARTIGO 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO**

**Dr. Eugênio Salerno** - Santa Terezinha - Sorocaba - SP - Fone: 3202.1264

Diá. Gessia de Toledo Almeida-Fabelo

Associação de Promotoras de Planejamento, S.P. - Votorantim (SP)

AUTENTICAÇÃO

15 SET 2011

1233AB637474

Orlando Damini Filho  
José Luís de Oliveira

R\$2,25

VALOR  
SOLTEIRO  
COMO SELO DE  
AUTENTICAÇÃO



**V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.**

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

**I.** Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

**II.** Grave violação deste estatuto;

**III.** Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

**IV.** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

**V.** Conduta duvidosa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**ARTIGO 21º - DA RENÚNCIA**

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação Santa Clara de Sorocaba, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**ARTIGO 22º - DA REMUNERAÇÃO**

TABELA DE NOTAS

AVISANDO: Este documento é uma reprodução, extraída do original, e não possui validade jurídica.

**AUTENTICAÇÃO**

15 SET 2011

1233AB057478

Valor R\$ 2,00

SELOS PAGOS POR VERBA AUTENTICAÇÃO

Orlando Damini Filho

José Luis de Oliveira

Isabel O. Moreira de Souza

Eric Lucas de Oliveira

Flávia C. Rubinato Janelli

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação Santa Clara de Sorocaba

**ARTIGO 23º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

**ARTIGO 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação Santa Clara de Sorocaba será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens móveis e imóveis, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

**ARTIGO 25º - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação Santa Clara de Sorocaba.

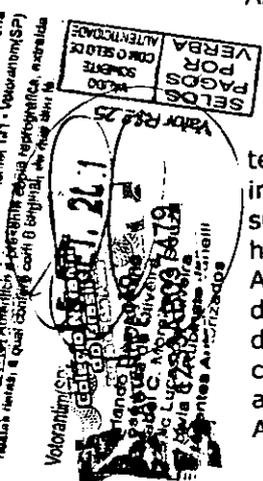
**ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, juntamente com a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados da Associação Santa Clara de Sorocaba.

**ARTIGO 27º - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação Santa Clara de Sorocaba poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação do Sr. Arcebispo Metropolitano, que informará Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados da Associação Santa Clara de Sorocaba.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'R', 'J', 'H', 'L', 'F', 'C', 'A', 'P', 'S', 'D', 'E', 'O']*



¶ **PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de dissolução social da Associação Santa Clara de Sorocaba, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### ARTIGO 28º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### ARTIGO 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação Santa Clara de Sorocaba não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

#### ARTIGO 30º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" do Sr. Arcebispo e da Assembléia Geral.

Sorocaba, 26 de agosto de 2010. Assinaram os presentes

6-) Atendendo a uma sugestão do Sr. Arcebispo Dom Eduardo, foi eleita uma nova Diretoria e Conselho fiscal para cuidar dos interesses da Associação e de acordo com a pauta. A eleição da nova Diretoria da Associação Santa Clara de Sorocaba se fez por aclamação e ficou assim constituída: **Presidente:** Diácono José da Cruz; **Vice Presidente:** Fernando Negrão Duarte; **Secretaria:** Darlene Aparecida Campos Silva. **1º. Tesoureiro:** Pedro Constante Coan. **2º. Tesoureiro:** Diácono Gerson Schiming. Também se elegeu o **Conselho Fiscal**, que ficou assim composto: Dom Eduardo Benes de Sales Rodrigues, José Benedito Gomes de Almeida, Kazunori Eto, ficando como membros os senhores Vanderlei Testa, RG número 4.449.230 e CPF 294.512.568-49; Roberto Pereira RG 15.341.289-1 e a Sra. Silmara Aparecida Cuchi, RG 13.431.569. Procedeu-se neste momento a posse da nova diretoria. 7-) Exclusão dos Sócios fundadores: Tendo pedido desligamento o Sr. Antonio Souto Labrunetti, RG número 2.574.760 - SP, CPF número 145.138.388.68- residente na Rua Giacomo Obardi número 210 - Jardim Emília - Sorocaba - em função de acúmulo de atividades, inclusive ligadas a paróquia onde atua. Fica aceito seu pedido. Também o Sr. Clar Patric Crippa Mendes, RG número 307.92903-6-SP, e CPF 265.908.078-09, residente na Rua Ipiranga, n 245 Bairro Mangal - Sorocaba, solicitou desligamento por estar no momento exercendo cargo de confiança na Fundação Ubaldino do Amaral, o que impede a sua participação em entidades ligadas á comunicação. Fica aceito seu

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL  
Data: 26/08/2010  
Local: Igreja Católica em Sorocaba e Região  
Assinaram os presentes:  
Dom Eduardo Benes de Sales Rodrigues  
José Benedito Gomes de Almeida  
Kazunori Eto  
Vanderlei Testa  
Roberto Pereira  
Silmara Aparecida Cuchi  
Antonio Souto Labrunetti  
Giacomo Obardi  
Clar Patric Crippa Mendes  
Fundação Ubaldino do Amaral

22

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Jornal Terceiro Milênio  
Informativo Mensal da Igreja Católica em Sorocaba e Região

pedido. O Padre Wilson Roberto da Silva solicita também, nesta data, o seu desligamento da entidade por assumir novos trabalhos pastorais. Fica aceito o seu pedido. Ainda, se faz necessária a exclusão de Dom José Lambert – RG número 3.050.567-SP, e CPF número 552.621.048.00, falecido em 26 de Fevereiro de 2007. Assim, eleita a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, seus membros tomaram posse nessa mesma data. 8-) Procedeu-se a leitura da Ata que foi aprovada por todos os presentes os quais firmaram a mesma, juntamente com a secretária. Nada mais. Sorocaba 26 de agosto de 2010.

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Darlene Aparecida Campos Silva

*[Handwritten signatures: Juliana Luani, J. Cruz, J. da Cruz, J. da Cruz]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Eduardo Cabrejas

*[Handwritten signature]*

VOABISP: 81.893

**CARTÓRIO DE VOTORANTIM**  
TABELA: GÉSSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO  
R. Albertino Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP  
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA E FIRMAS SEM VALOR ECONOMICO DE  
JOSE DA CRUZ VOTORANTIM, 07/12/2010  
Escrevente Autorizado(a) - Distância R\$ 0,00 - Pedidos 119  
Carimbo: 58149 - Valido somente com o selo de autenticidade  
Selo(s): 103040-123344

**TABELA DE NOTAS**  
Dra. Gessia de Toledo Almeida-Fabela  
R. Albertino do Nascimento, 121 - Votorantim (SP)  
AUTENTICACAO  
Votorantim (SP) 07/12/2010  
1233AB03748  
Orlando D. A. P. Filho  
José Luis G. M. Filho  
Isabel C. M. de Souza  
Enc. Lucas de Oliveira  
Flávia C. Rubinato Janelli  
Escreventes Autorizados

**CARTÓRIO DO TABELIONATO**  
FLÁVIA CRISTINA RUBINATO JANELLI  
Escrevente  
VOTORANTIM  
AV. Dr. Eugênio Salerno  
Comarca de Votorantim - SP





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 564/2011

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Alselmo Rolim Neto, que declara de Utilidade Pública a “Associação Santa Clara de Sorocaba” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis nº 4.699 de 16 de dezembro de 1994, nº 4.904 de 29 de agosto de 1995 e nº 9.267 de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 16 de novembro de 2011, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 04).

Incluem-se no PL cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral (fl. 05); cópia da relação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (fl. 06); cópia da ata da Assembleia para tratar de assunto referente à aprovação do Estatuto Social e eleição dos membros da Diretoria (fl. 07); cópia da ata da Fundação com respectivo estatuto (fls. 08/12); cópia da ata de assembleia que discutiu a prestação de contas, reativação das atividades e nova composição da Diretoria e Conselho Fiscal e aprovação do novo Estatuto, com respectiva cópia do Estatuto Social (fls. 13/23).



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

A Associação Santa Clara de Sorocaba tem por finalidade, sinteticamente, objetivos humanitários, beneficentes, culturais e literários.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2011.

  
RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº****COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 564/2011, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 06 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 564/2011, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 06 de dezembro de 2011.

**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Presidente*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

**BENEDITO DE JESUS OLERIANO**  
*Membro*



\_\_\_\_\_ PRESIDENTE  
 \_\_\_\_\_ EM  
 APROVADO  REJEITADO  
**1ª DISCUSSÃO**

**1ª DISCUSSÃO** SE. 77/2011  
 APROVADO  REJEITADO   
 EM 16 / 12 / 2011  
 \_\_\_\_\_ PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SO. 03/2012  
 APROVADO  REJEITADO   
 EM 07 / 02 / 2012  
 \_\_\_\_\_ PRESIDENTE



28

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0036

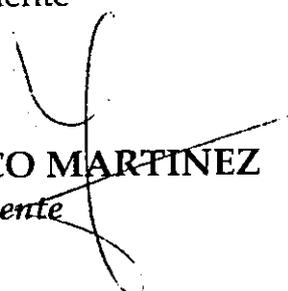
Sorocaba, 09 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 09 e 10/2012, aos Projetos de Lei nºs 524 e 564/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

29

Nº

AUTÓGRAFO Nº 10/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Declara de Utilidade Pública a  
"ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE  
SOROCABA e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 564/2011 DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE FEVEREIRO DE 2012 / Nº 1.516  
FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.928, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 564/2011 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de

1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a “ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Fevereiro de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretario de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores desta Casa de Leis, trago ao conhecimento dos estimados parlamentares, o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA”.

A Associação Santa Clara de Sorocaba foi constituída em 10 de abril de 2002. Está localizada na Avenida Dr. Eugênio Salerno, nº 60, anexo ao Centro Arquidiocesano de Pastoral. É uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, tendo sua sede e foro no município de Sorocaba.

A Associação Santa Clara de Sorocaba tem por objetivo o bem estar da coletividade e tem por finalidades objetivos humanitários, beneficentes, culturais e literários.

No desenvolvimento de suas atividades a Associação atuará sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

S/S., 21 de Setembro de 2011.  
Anselmo Rolim Neto.  
Vereador.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.928, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2 012.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 564/2011 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

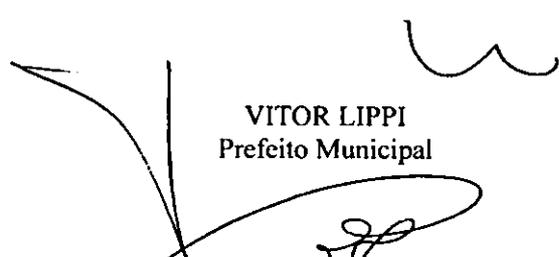
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

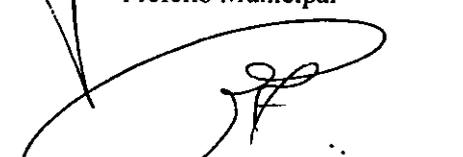
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a “ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Fevereiro de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

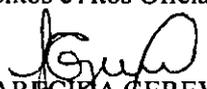
  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**PREFEITURA DE SOROCABA**

Lei nº 9.928, de 15/2/2012 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores desta Casa de Leis, trago ao conhecimento dos estimados parlamentares, o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA DE SOROCABA”.

A Associação Santa Clara de Sorocaba foi constituída em 10 de abril de 2002. Está localizada na Avenida Dr. Eugênio Salerno, nº 60, anexo ao Centro Arquidiocesano de Pastoral. É uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, tendo sua sede e foro no município de Sorocaba.

A Associação Santa Clara de Sorocaba tem por objetivo o bem estar da coletividade e tem por finalidades objetivos humanitários, beneficentes, culturais e literários.

No desenvolvimento de suas atividades a Associação atuará sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

S/S., 21 de Setembro de 2011.

**Anselmo Rolim Neto.**  
Vereador.